



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Segurança Pública

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI 14.133/2021

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

- 1.1. Identificação da área solicitante
- 1.2. Diretoria da Guarda Civil Municipal - Secretaria Municipal de Segurança Pública
- 1.3. Processo SEI nº 26.0.000026433-3

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

- 2.1. Equipe de planejamento da contratação:
 - 2.1.1. Luiz Tailor Moreira, matrícula 93793 – Diretoria da Guarda Municipal - Secretaria Municipal de Segurança Pública
 - 2.1.2. Fábio da Rosa Duarte, matrícula 101278 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
 - 2.1.3. João Batista Wermann da Silva, matrícula 125785 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 49 (quarenta e nove) coletes de proteção balística, Nível III-A, para o efetivo da Guarda Municipal (GM) de Canoas/RS, conforme especificações do Termo de Referência. Será adquirido com recursos da Emenda Parlamentar nº 44840003.

Esta demanda surge da seguinte necessidade:

a) Substituição de equipamentos obsoletos: A Guarda Municipal conta aproximadamente com 76 agentes armados, para os quais o uso de coletes balísticos é obrigatório. Do inventário atual, 38 coletes possuem validade até 2028. Os demais 38 equipamentos apresentam prazos de vencimento variados.

Os coletes especificados, com nível de proteção III-A e durabilidade mínima de cinco anos, equilibram a máxima defesa balística contra as principais ameaças do cenário urbano com a flexibilidade e ergonomia necessárias para a agilidade do policiamento, conferindo ao investimento sustentabilidade técnica e econômica alinhada com as diretrizes de gestão pública.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Segurança Pública

Os requisitos essenciais para a contratação visam garantir a aquisição de coletes balísticos adequados à proteção dos agentes da GM. Os principais requisitos incluem:

4.1. Nível de Proteção e Normas:

4.1.1. Os coletes devem ser de nível III-A.

4.1.2. Devem estar em conformidade com as normas do Exército Brasileiro, incluindo a Portaria COLOG/C Ex nº 289, de 22 de maio de 2026 (alterada pela Portaria nº 294, de 22 de junho de 2026), e a Portaria nº 189-EME/2020 e suas alterações.

4.1.3. A classificação do nível de proteção deve ser conforme estipulado Exército Brasileiro e os coletes devem atender aos ensaios e critérios da Norma Técnica SENASP nº 003/2021, com a incorporação da Errata nº 001/2026, que constitui o padrão principal para a aquisição, incorporando e complementando a Norma NIJ Standard 0101.06.

4.1.4. Devem atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela Norma Técnica SENASP nº 003/2021, com a incorporação da Errata nº 001/2026.

4.1.5. As normas brasileiras e estrangeiras em vigor, incluindo o Decreto nº 10.030/2019, a Portaria MJSP nº 104/2020 e a NT-SENASP nº 003/2021, constituem premissas para os coletes.

4.2. Documentação Técnica e Certificações:

4.2.1. Em cumprimento ao Art. 52 da Portaria COLOG/C Ex nº 289, de 22 de maio de 2026, a contratação exige a apresentação obrigatória dos seguintes documentos regulatórios de controle:

4.2.1.1. Comprovação de registro no Exército autorizando o comércio do objeto licitado;

4.2.1.2. Comprovação de registro no Exército do fabricante ou importador do PCE ofertado, quando distinto do licitante; e

4.2.1.3. Certificado de Conformidade ou Relatório Técnico Experimental (ReTeX) homologado do PCE ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Segurança Pública

4.2.2. Certificado de Conformidade em vigor do produto em relação à Norma Técnica SENASP nº 003/2021, contemplando a Errata nº 001/2026, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP).

4.2.3. O Relatório de Avaliação Técnica (RAT) não substitui o Certificado de Conformidade ou o ReTEx homologado para fins de atendimento ao inciso III do Art. 52 da Portaria Exército Brasileiro nº 289 – COLOG.

4.2.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica: Emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados.

4.3. Amostras:

4.3.1. A licitante deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação por escrito, 01 (uma) amostra exclusivamente da capa externa do colete balísticos, no tamanho G modelo masculino, acompanhada dos respectivos bordados, brasão e caracterizações visuais oficiais, não computando estes como parte da compra, para fins de análise realizado pela Guarda Municipal de Canoas-RS.

4.3.1.1. A exigência restringe-se à capa externa por se tratar de componente externo não balístico, destinado unicamente a aferir a capacidade técnica do fornecedor em reproduzir a identidade visual, o padrão cromático e a qualidade de acabamento exigidos.

4.3.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Brasão: Posição, dimensões de 80mm x 102mm (± 5), aplicado na face frontal esquerda do usuário, conforme layout.
- Nome "GUARDA MUNICIPAL": Aplicada na região dorsal superior, centralizada horizontalmente, com dimensões de 200 mm (largura) $\times$ 80 mm (altura), com tolerância de ± 10 mm. A cor será amarela, tendo como referência a escala Pantone 123 C.
- Cor da Capa Externa: Azul-marinho escuro, tendo como referência a escala Pantone 19-4013.
- Acabamento do Bordado: Nitidez, ausência de falhas e costura uniforme.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Segurança Pública

4.3.3. Por se tratar de componente desprovido de material balístico, o descarte fica dispensado do procedimento de destruição física de blindagens (Art. 58 da Portaria COLOG nº 289/2026), devendo-se proceder, contudo, ao devido registro de baixa do respectivo Identificador Individual Seriado (IIS) no SICOVAB (ou sistema equivalente), caso o componente tenha sido cadastrado pelo fornecedor, conforme previsto no Art. 5º e no Anexo B (Item 3, I, "a") da referida Portaria.

4.4. Validade:

4.4.1. Os coletes devem manter as suas condições ideais, para satisfazer as exigências mínimas de proteção balística, mesmo submetidos às faixas de variação de temperatura, de umidade, de pressão, de salinidade e de choque mecânico, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos. O prazo de validade dos coletes deverá constar no Certificado de Conformidade.

4.5. Garantia:

4.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será contado a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, devendo observar os seguintes mínimos:

4.5.2. Mínimo de 5 (cinco) anos para a proteção balística do painel.

4.6. Critérios e Práticas de Sustentabilidade (Social e Econômica)

4.6.1. Em consonância com o Art. 9º, II, da IN SEGES/ME nº 58/2022, e buscando o alinhamento com os objetivos de sustentabilidade em suas diferentes dimensões, os requisitos da contratação integram as seguintes práticas:

4.6.2. Dimensão Social

4.6.2.1 Proteção e Saúde Ocupacional: Os coletes balísticos de Nível III-A, com suas especificações rigorosas, atendem ao mais alto padrão de proteção balística recomendado pela SENASP, sendo este o principal requisito de ordem social, pois visa à proteção da vida e da integridade física dos agentes no desempenho de suas atividades.

4.6.3. Dimensão Econômica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Segurança Pública

4.6.3.1 Análise do Ciclo de Vida e Durabilidade: A exigência de garantia e validade mínima de 05 (cinco) anos para o painel balístico reflete o requisito de economicidade a médio prazo. Prioriza-se a qualidade e a durabilidade do material, resultando em menor frequência de substituições e otimização dos recursos públicos destinados à segurança.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Visando subsidiar o processo de compra de coletes balísticos, realizou-se um estudo preliminar de mercado, fundamentado no Art. 9º, Inciso III da IN 58/2022, observando-se os seguintes pontos:

a) Análise de Contratações: Foi efetuado um levantamento de processos licitatórios e instrumentos contratuais em vigor em diversas esferas da administração pública. A pesquisa utilizou o comprasnet.gov.br e portais de transparência para mapear os requisitos técnicos usuais, os principais fornecedores do setor e os protocolos de conformidade exigidos pelo Exército Brasileiro. Identificou-se que o Nível III-A consolidou-se como a especificação de referência para o policiamento ostensivo, havendo ampla competitividade com diversos fabricantes nacionais devidamente certificados.

b) Avaliação das Proteções Disponíveis: Foram examinadas as alternativas tecnológicas para os painéis flexíveis, resultando nas seguintes opções:

Opção 1 - Aquisição de Equipamentos Nível III-A:

- **Detalhamento:** Compra direta dos coletes como bens patrimoniais, com rigorosa observância à Norma NT-SENASP 003/2021, aos padrões do Exército e à norma internacional.
- **Pontos Positivos:** Incorporação ao patrimônio do órgão, total alinhamento às demandas operacionais da Guarda Municipal (GM), padronização técnica e nível de proteção superior para o patrulhamento. Apresenta eficiência econômica a longo prazo, considerando a vida útil/validade de 5 a 6 anos do material balístico.
- **Pontos Negativos:** Necessidade de aporte financeiro inicial e exigência de gestão logística para controle de estoque.

Opção 2 - Aquisição de Equipamentos Nível II-A:

- **Detalhamento:** Aquisição de coletes com menor capacidade de retenção balística (conforme escala NIJ).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Segurança Pública

- **Pontos Positivos:** Redução de custos imediatos e menor peso para o operador.
- **Pontos Negativos:** Inadequação frente aos riscos reais e calibres enfrentados por agentes de segurança no contexto urbano atual. Optar por esta solução comprometeria a integridade física dos agentes em favor de uma economia financeira, contrariando as recomendações da NT-Senasp 003/2021.

Conclusão: Após o comparativo, a **Aquisição de Coletes Nível III-A (Opção 1)** demonstra-se a decisão mais acertada. Esta alternativa equilibra a viabilidade orçamentária com a máxima segurança recomendada para os agentes da GM, garantindo proteção robusta e conformidade com as melhores práticas de segurança pública. Portanto, indica-se a continuidade do processo com foco na contratação direta dos equipamentos Nível III-A.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. Requisitos mínimos e proteção balística:

Os coletes de proteção balística são produtos controlados pelo Exército Brasileiro de acordo com a Portaria COLOG/C Ex nº 289/2026 e normas complementares, cuja classificação do nível de proteção referência a Norma NIJ Standard 0101.06, do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América, nos níveis I, II-A, II, III-A, III e IV, e são estabelecidas de acordo com o Relatório Experimental do Exército Brasileiro - ReTEx, sendo obrigatória a apresentação de ReTEx ou o Certificado de Conformidade do Protótipo de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), devidamente apostilados, conforme exigência da portaria 189-EME/2020.

6.2. Referências normativas:

A normatização brasileira e estrangeira em vigor, constituem premissas à Coletes de Proteção Balística, sendo disposta pelos seguintes documentos:

- I.** Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, que dá nova redação ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105) e suas atualizações;
- II.** Portaria Exército Brasileiro nº 289 - COLOG, de 22 de maio de 2026, aprova as Normas Reguladoras das Atividades com Equipamentos de Proteção Balística de Uso Individual (EPBI), e dá providências;
- III.** Portaria Exército Brasileiro nº 294 - COLOG, de 22 de junho de 2026;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Segurança Pública

- IV. Portaria MJSP nº 104, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o Pró-Segurança - Programa Nacional de Normalização e Certificação de Produtos de Segurança Pública; e
- V. NT-Senasp 003/2021, que estabelece os requisitos mínimos para coletes de proteção balística para profissionais de segurança pública, bem como os métodos para realização dos ensaios, de forma a garantir a segurança, a qualidade, o desempenho e a confiabilidade desses equipamentos de proteção, especificando os níveis de ameaça e os respectivos calibres aos quais um colete de proteção balística deve ser capaz de evitar perfurações ou deformações para a atividade profissional de segurança pública. (Aprovada pela PORTARIA nº 281, de 21 de maio de 2021).

6.3. Considerações gerais:

6.3.1. Colete de proteção balística, nível III-A, em estrita conformidade com a Portaria COLOG/C Ex nº 289/2026, com as alterações da Portaria COLOG/C Ex nº 294/2026, Norma Técnica SENASP nº 003/2021 (com a Errata nº 001/2026) e legislações complementares. O equipamento deverá ser confeccionado em materiais de comprovada eficiência para proteção balística nas suas diversas construções e configurações, ou pela combinação híbrida dos materiais.

6.3.1.1. A arquitetura do painel balístico deverá corresponder exata e integralmente à configuração técnica avaliada, aprovada e homologada no respectivo Certificado de Conformidade ou Relatório Técnico Experimental (ReTEx) do fabricante emitido pelo Exército Brasileiro, nos termos do art. 9º, II da Portaria COLOG nº 289/2026, sendo vedada qualquer alteração física de projeto.

6.3.2. A proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas), deverá permitir proteção das partes vitais e que obedeça às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro.

6.3.3. Requisitos da Configuração Feminina:

6.3.3.1. Os coletes balísticos destinados ao uso feminino deverão ser especificamente projetados para proteger adequadamente a região do busto, observando rigorosamente a ergonomia, o conforto do usuário, as diferenças anatômicas e os efeitos de ajuste e assentamento do equipamento sobre o corpo feminino.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Segurança Pública

6.3.3.2. O modelo de colete balístico de uso feminino ofertado deverá ter sido avaliado especificamente para essa finalidade, sendo terminantemente vedada a mera extrapolação de resultados obtidos em amostras de configuração diversa (como modelos masculinos) para fins de comprovação de sua conformidade técnica.

6.3.3.3. O colete balístico de uso feminino ofertado deverá estar formalmente incluído na apostila ao registro (Certificado de Registro - CR) do fabricante com a expressão expressa “uso feminino”.

6.3.3.4. Todos os elementos constituintes, arranjo e número de camadas, corte e dimensões dos painéis balísticos destinados ao modelo feminino deverão corresponder de forma exata à configuração técnica homologada no respectivo Certificado de Conformidade ou ReTEx do fabricante, sendo vedada qualquer alteração física, geométrica, de reforços ou de projeto de forma discricionária ou a critério do fabricante.

6.3.4. Deverá possuir capacidade de proteção contra perfuração e trauma de projéteis de arma de fogo no nível III-A. Para profissionais de segurança pública, além do cumprimento das normas estabelecidas pelo Exército Brasileiro e conforme NT-Senasp 003/2021 e suas atualizações, (que estabelece como padrão mínimo de proteção balística o suporte às ameaças) descritas na Tabela 1.

Tabela 1 - Classificação e ameaças que devem ser suportadas pelos coletes de proteção balística para profissionais de segurança pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Segurança Pública

Classificação	Nº Ameaça	Ameaças	Massa do Projétil	Distância para o Colete	Máxima Deformação Material de Apoio (mm)	Velocidade de Ensaio para coletes condicionados ao envelhecimento acelerado	Velocidade de Ensaio para coletes condicionados à submersão
Nível II	Ameaça 1	9 x 19 mm Parabellum - Encamisado total ponta-ogival (FMJ RN)	8,0 g (124 gr)	5 m ± 1	44	379 m/s ± 9 m/s	398 m/s ± 9 m/s
	Ameaça 2	.357 Magnum - Ponta macia jaquetada (JSP)	10,2 g (158 gr)	5 m ± 1	44	408 m/s ± 9 m/s	436 m/s ± 9 m/s
Nível IIIA	Ameaça 1	.357 SIG - Encamisado total ponta-plana (FMJ FN)	8,1 g (125 gr)	5 m ± 1	44	430 m/s ± 9 m/s	448 m/s ± 9 m/s
		9 x 19 mm Parabellum - Encamisado total ponta-ogival (FMJ RN)*	8,0 g (124 gr)	5 m ± 1	44	430 m/s ± 9 m/s	448 m/s ± 9 m/s
	Ameaça 2	.44 Magnum - Semi-jaquetado ponta-macia (SJSP)	15,6 g (240 gr)	5 m ± 1	44	408 m/s ± 9 m/s	436 m/s ± 9 m/s
		.44 Magnum - Semi-jaquetado ponta-oca (SJHP)**					
	Ameaça adicional (+)	.357 Magnum - Ponta macia jaquetada (JSP)	10,2 g (158 gr)	5 m ± 1	44	452 m/s ± 9 m/s	471 m/s ± 9 m/s
Nível III	Ameaça 1	7,62 x 51 mm - Encamisado total OTAN (NATO FMJ)	9,6 g (147 gr)	15 m ± 1	44	847 m/s ± 9 m/s	847 m/s ± 9 m/s
	Ameaça adicional (+)	5,56 x 45 mm - SS 109 Encamisado total (SS 109 FMJ)	4,0 g (62 gr)	15 m ± 1	44	915 m/s ± 9 m/s	915 m/s ± 9 m/s
Nível IV	Ameaça 1	.30-06 Springfield - M2 Perfurante de blindagem (M2 AP)	10,8 g (166 gr)	15 m ± 1	44	878 m/s ± 9 m/s	878 m/s ± 9 m/s
	Ameaça adicional (+)	7,62 x 51 mm - OTAN Perfurante de blindagem (NATO AP)	9,6 g (147 gr)	15 m ± 1	44	847 m/s ± 9 m/s	847 m/s ± 9 m/s

* Para ameaça 1 dos coletes de nível IIIA, poderá ser usado tanto o .357 SIG FMJ FN como o 9mm Luger FMJ RN. Entretanto, todos os ensaios balísticos serão realizados com a mesma ameaça escolhida.

** Para ameaça 2 dos coletes de nível IIIA, poderá ser usado tanto o .44 Magnum SJSP como o .44 Magnum SJHP. Entretanto, todos os ensaios balísticos serão realizados com a mesma ameaça escolhida.

6.3.5. Os painéis confeccionados com tecidos balísticos, ou que tenham na sua composição, qualquer outro material diferente dos tecidos balísticos, também não poderão sofrer desfiamento, esgarçamento, delaminação ou outro processo de deterioração das suas lâminas, podendo ser usados quaisquer processos de comprovada eficiência, que garanta o atendimento destas especificações técnicas pelo prazo de validade do colete, sem que tal acabamento ou processo comprometa a flexibilidade mínima exigida para os painéis balísticos.

6.3.6. Não poderá existir nenhum tipo de propaganda do fabricante nas áreas visíveis do Colete Balístico (capa externa) ou nos seus acessórios, a exemplo de etiquetas expostas, marcas impressas e/ou outras de mesma natureza, devendo estas estarem vinculadas às partes internas dos materiais, não visíveis e em conformidade com as normas e as descrições do presente Termo de Referência.

6.3.7. Cada colete deverá ser fornecido acompanhado de 02 (duas) capas externas na cor azul marinho. As capas deverão conter o Brasão da Guarda Municipal aplicado na região peitoral esquerda do usuário.



6.4. Características gerais construtivas: painéis flexíveis, invólucro, ergonomia, inflamabilidade, capas internas, capas externas, área interna da capa (forro), área externa da capa.

6.4.1. Painéis flexíveis

6.4.1.1. Os painéis flexíveis, dentro do prazo de validade, não podem sofrer desfiamento, esgarçamento, delaminação ou outro processo de deterioração de lâminas que comprometa a flexibilidade mínima exigida e sua performance.

6.4.2. Invólucro (Capa Interna dos Painéis Balísticos)

6.4.2.1. Os painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão ser revestidos de forma permanente por uma capa interna (invólucro) confeccionada em tecido plano liso, na cor preta, composto por 100% poliamida 6.6 (nylon de alta tenacidade). O tecido deverá apresentar título de 240 ± 40 dtex com 34 ± 2 filamentos (ou equivalente tecnológico em Denier).

6.4.2.2. O invólucro deve ser impermeável e atuar como barreira estanque para proteger a solução balística interna contra a incidência de radiação UV-A/B, chuva, suor, imersão em água, de modo a impedir a degradação das fibras e preservar a vida útil e as capacidades balísticas e antitrauma do conjunto.

6.4.2.3. O invólucro deve possuir exatamente o mesmo formato do seu respectivo painel balístico. O tecido e o acabamento das costuras e bordas devem apresentar padrão industrial de alta resistência, de forma a evitar rasgos, fendas, desfiamentos ou defeitos que possam ser causados pelo esforço mecânico decorrente da massa (peso) do material balístico e pela movimentação operacional do usuário. O componente deve resistir à umidade e manter integralmente o grau de proteção balística para o qual foi homologado.

6.4.2.4. O fechamento e o arremate periférico das bordas do invólucro deverão ser realizados por sistema de termofusão, selagem eletrônica por ultrassom ou processo similar de mesma eficácia, que impeça garantidamente a entrada de líquidos ou vapores que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos.

6.4.2.5. Os invólucros dos painéis balísticos deverão receber etiqueta de identificação física individual contendo o respectivo Identificador Individual Seriado (IIS) exclusivo gerado no padrão do Exército Brasileiro, afixada de forma visível em sua superfície externa (lado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Segurança Pública

oposto à face de impacto), em estrita conformidade com o disposto no Anexo B da Portaria COLOG/C Ex nº 289/2026.

6.4.3 Ergonomia

6.4.3.1. Tanto o invólucro como a capa externa devem ser confeccionados em material que ofereça adequado ajuste ao corpo de forma a não comprometer a área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e conforto, com liberdade para movimentos.

6.4.4 Inflamabilidade

6.4.4.1. Como requisito adicional optativo, as capas do colete em conjunto com os seus painéis podem possuir efeito retardante às chamas ou não Inflamabilidade, quando em contato com o fogo.

6.4.4.2. Caso o fornecedor opte por ofertar o equipamento com a propriedade de resistência a chamas, o produto deverá atender rigorosamente às recomendações de ensaio e critérios de aceitação previstos na Nota de Rodapé da Tabela 2 da NT-SENASP nº 003/2021.

6.4.6. Capas externas

6.4.6.1. As capas externas dos coletes de proteção balística deverão possuir exatamente a mesma forma e dimensões dos painéis balísticos com seus respectivos invólucros. O projeto construtivo deve incorporar estruturas de ajuste ergonômico e antropométrico ao corpo do usuário. Deve garantir total conforto, flexibilidade e liberdade de movimentos operacionais durante as jornadas de serviço do efetivo, de modo a não comprometer nenhuma das áreas vitais de proteção balística regulamentar nem prejudicar a mobilidade do agente fardado

6.4.6.2. As capas externas deverão ser inteiramente confeccionadas em tecido plano do tipo Rip-Stop (antirasgo) ou tecnologia similar de contenção de rasgos, composto por 67% de poliéster e 33% de algodão de alta resistência mecânica à tração e ao rasgo, apresentando acabamento interno limpo e costuras livres de rebarbas abrasivas. O material deve oferecer adequado ajuste antropométrico ao corpo do usuário para utilização ostensiva sobre o fardamento da Guarda Municipal de Canoas-RS, assegurando flexibilidade, conforto diário e total liberdade para movimentos operacionais, sem comprometer nenhuma área de proteção vital. O tecido deverá apresentar obrigatoriamente a cor azul marinho escuro (padrão Pantone 19-4013).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Segurança Pública

6.4.6.3. O fechamento interno das capas (frontal e dorsal) deverá possuir uma abertura disposta horizontalmente em toda a sua extensão na face interna de contato com o usuário (lado oposto à superfície de impacto). Essa abertura será fechada por sistema de ganchos e argolas (tipo velcro), que percorra toda a extensão horizontal inferior da capa, permitindo a inserção e remoção dos painéis balísticos com facilidade. A faixa deverá ser confeccionada obrigatoriamente com o mesmo material da face externa, a fim de conferir suporte estrutural e impedir esgarçamentos ou rasgos prematuros provocados pela sustentação da massa do painel balístico flexível.

6.4.6.5. O envelope formado pelas capas externas deverá abrigar de forma perfeita, simétrica e justa os seus respectivos painéis balísticos flexíveis. Os painéis devem ficar totalmente acondicionados e protegidos dentro desses limites físicos, sendo vedada a existência de sobras de tecido, dobras internas que causem desconforto ao usuário ou qualquer porção do invólucro balístico aparente para fora das capas.

6.4.6.6. As capas externas deverão dispor de sistemas de regulagem para ajuste e fixação firme ao corpo do usuário nas laterais abdominais e sobre os ombros. O sistema de fechamento abdominal será composto por uma aba de regulagem lateral de cada lado, e o ajuste de ombros será composto por tiras superiores de regulagem de altura.

6.4.6.7. As dimensões das abas de fechamento lateral e dos painéis de ganchos e argolas (tipo velcro) deverão ser escalonadas de forma proporcional para cada tamanho da grade de coletes adquiridos, em observância aos requisitos ergonômicos e antropométricos da NT-SENASP nº 003/2021. O projeto construtivo deve garantir que a largura e a altura das abas de regulagem abdominal lateral de cada tamanho ofereçam área de contato suficiente para suportar a tensão mecânica de fechamento e o peso da capa, assegurando a união firme e o perfeito assentamento do equipamento ao redor do torso do usuário, sem gerar dobras ou sobreposições desconfortáveis.

6.4.6.8. Na região inferior externa da capa frontal haverá um painel de ganchos e argolas (tipo velcro) - lado fêmea - para recepção e travamento das abas de fechamento lateral. Este painel deverá acompanhar o desenho ergonômico da capa frontal e apresentar dimensões compatíveis com a largura horizontal inferior do colete, garantindo uma ampla margem de regulagem e ajuste de aperto ao corpo do usuário, com sistema de forte fricção mecânica,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Segurança Pública

na cor azul marinho escuro (padrão Pantone 19-4013). Nos demais tamanhos do lote, a área do painel será proporcionalmente adaptada.

6.4.6.9. O sistema de ajuste e suspensão sobre os ombros será composto por tiras flexíveis e contínuas de alta tenacidade instaladas na capa dorsal, que se unem à capa frontal por meio de ganchos e argolas (tipo velcro) de forte ligação. A largura e o comprimento útil de regulagem das tiras e dos velcros (macho e fêmea) deverão ser escalonados de forma proporcional para a grade de tamanhos, devendo ser suficientes para permitir o perfeito ajuste de altura e o correto posicionamento dos painéis balísticos sobre o torso e o dorso do operador, garantindo a distribuição uniforme do peso do equipamento sobre os ombros.

6.4.6.10. O sistema de fechamento por velcro das tiras de ombro superiores deverá ser recoberto, em seu lado externo visível (quando o colete estiver fechado sobre o corpo do usuário), pelo mesmo tecido utilizado na confecção externa do colete. Essa cobertura protege as fibras contra o acúmulo de sujidades e o desgaste prematuro por intempéries.

6.4.6.11. Na região superior externa da capa frontal, deverão existir dois prolongamentos destinados a abrigar os painéis de ganchos e argolas tipo velcro de alta aderência (lado fêmea), fixados diretamente sobre a capa externa. O posicionamento, o comprimento e a largura útil desses painéis deverão ser escalonados de forma proporcional para cada tamanho da grade de coletes adquiridos, em estrito cumprimento às diretrizes de ergonomia da NT-SENASP nº 003/2021. Os painéis receptores frontais deverão ser plenamente compatíveis com as dimensões das tiras de regulagem superiores provenientes da capa dorsal, devendo estar posicionados de forma simétrica em cada lado da abertura do pescoço, na cor azul marinho escuro (padrão Pantone 19-4013), garantindo área de contato suficiente para proporcionar o perfeito alinhamento, união de forte tração mecânica e estabilidade de fechamento do colete sobre os ombros do usuário.

6.4.6.12. Cada capa externa deverá receber, obrigatoriamente, em sua face interna de contato (lado oposto à superfície de impacto), etiqueta de identificação física individualizada e indelével, confeccionada em idioma português. A etiqueta deverá exibir de forma visível a inscrição 'PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS' e atender estritamente aos requisitos de conteúdo, layout gráfico e rastreabilidade militar estabelecidos no Anexo B da Portaria COLOG/C Ex nº 289/2026 (incluindo o respectivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Segurança Pública

Identificador Individual Seriado - IIS próprio e exclusivo da capa gerado no SICOVAB), devendo ainda constar, de maneira clara, legível e destacada, a frase de advertência de segurança mandatória para componentes não balísticos: 'ESTE COMPONENTE NÃO POSSUI FUNÇÃO BALÍSTICA'.

6.4.6.13. Todos os coletes deverão ser fornecidos obrigatoriamente com 02 (duas) capas externas, sendo uma capa principal (já montada no colete) e 01 (uma) capa extra (sobressalente), com as mesmas características de cor, material, bordados e qualidade, permitindo o revezamento para higienização.

6.4.6.14. Na face frontal superior direita do usuário, deverá ser costurada horizontalmente uma fita de velcro fêmea (medindo 15 mm de altura por 110 mm de comprimento ou superior) para fixação da tarjeta de identificação do agente.

6.4.6.15. Na face frontal superior esquerda do usuário, deverá ser aplicado o Brasão da Guarda Municipal de Canoas/RS bordado em alta definição, com dimensões oficiais de 80 mm de largura por 102 mm de altura, com tolerância de (± 5).

6.4.6.16. Na parte dorsal (costas) da capa, de forma centralizada, deverá ser bordada diretamente no tecido a inscrição 'GUARDA MUNICIPAL' em letras maiúsculas de alta definição na cor amarela, tendo como referência a escala Pantone 123 C, com dimensões de 200 mm de largura por 80 mm de altura, com tolerância de (± 10).

6.5. Demais características: flexibilidade, densidade, validade, tamanho, peso, etiquetas de controle (identificação).

6.5.1. Flexibilidade

6.5.1.1. Os coletes balísticos deverão apresentar nível de flexibilidade para os painéis conforme exigido nos termos das legislações em vigor citadas neste ETP, para coletes de proteção balística, sendo as medições feitas apenas com a capa interna do (invólucro sem a capa externa), a ser constatado em mesa de testes de flexibilidade.

6.5.2. Densidade

6.5.2.1. Os coletes flexíveis devem apresentar densidade de área máxima, considerado o painel balístico flexível sem o seu invólucro, de 4,8 kg/m², sendo admitido 10% de tolerância para mais. A densidade do colete flexível deverá ser uniforme em toda sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Segurança Pública

extensão mantendo nível de proteção homogêneo, conforme o item 6.2.1.4, inciso IV da NT-SENASP nº 003/2021.

6.5.3. Validade

6.5.3.1. Os coletes devem manter as suas condições ideais, para satisfazer as exigências mínimas de proteção balística, mesmo submetidos às faixas de variação de temperatura, de umidade, de pressão, de salinidade e de choque mecânico, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos. O prazo de validade dos coletes deverá constar no Certificado de Conformidade ou ReTEX, bem como nas etiquetas físicas de identificação do produto.

6.5.4. Tamanho dos coletes

6.5.4.1. Os tamanhos dos painéis balísticos devem proporcionar proteção à área frontal, dorsal e lateral do usuário, a fim de proteger área de órgãos vitais do tronco e manter nível de proteção homogêneo em toda superfície de cada subsistema balístico.

6.5.4.2. Para esta aquisição, tomando como referência a norma NIJ 0101.06:2008, indicam-se os tamanhos NIJ-C-2 (Pequeno), NIJ-C-3 (Médio) e NIJ-C-4 (Grande). Para fins dos ensaios previstos no método completo da NT-Senasp, o modelo de tamanho, bem como os limites de tolerância no dimensionamento, deve seguir o especificado no Apêndice "C" da referida norma, a qual estabelece 5 (cinco) tamanhos/modelos distintos.

6.5.5. Peso

6.5.5.1. Os painéis frontal e dorsal serão pesados individualmente, revestidos apenas por seu invólucro impermeável interno (sem a capa externa), em estrita conformidade com o item 6.2.1.3, V da NT-SENASP nº 003/2021.

6.5.5.2. O peso real verificado de cada tamanho entregue deve corresponder ao peso do projeto original homologado e certificado, sob os limites e vedações de alteração unilateral de massa previstos no Art. 9º, inciso IV da Portaria COLOG/C Ex nº 289/2026.

6.5.5.3. Em nenhuma situação de medição o peso final dos painéis flexíveis entregues poderá resultar em densidade de área superior aos limites máximos regulamentares de tolerância previstos no item 5.4.1 e no item 6.2.1.4, inciso IV da NT-SENASP nº 003/2021.

6.5.6. Etiquetas de Controle (Identificação) e Rastreabilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Segurança Pública

6.5.6.1. Cada item físico do Equipamento de Proteção Balística de Uso Individual (EPBI) e seus componentes (capa externa do colete, painel balístico frontal, painel balístico dorsal e eventuais placas ou insertos balísticos) deverão possuir identificação física individualizada por meio de etiqueta ou gravação permanente.

6.5.6.2. Cada componente físico individual mencionado no item anterior deverá possuir, obrigatoriamente, seu próprio Identificador Individual Seriado (IIS) exclusivo, gerado conforme o padrão alfanumérico estabelecido pela Portaria nº 212-COLOG/C Ex. É vedado o compartilhamento de IIS ou números de série idênticos entre os painéis frontal e dorsal ou entre quaisquer outros componentes distintos do colete.

6.5.6.3. O conteúdo, a diagramação e os requisitos de informações das etiquetas deverão seguir estritamente o disposto no Anexo B da Portaria COLOG/C Ex nº 289/2026, adotando-se obrigatoriamente os campos e a disposição visual estabelecidos no Modelo Gráfico de Identificação Física (Item 8 do referido Anexo).

6.5.6.4. É permitida a inserção de meios digitais complementares de identificação, como QR Code ou NFC, nas etiquetas. Contudo, conforme o Item 7.2 do Anexo B, é vedada a substituição das informações físicas mínimas obrigatórias por meio exclusivamente digital

6.5.7. Protocolos de testes

6.5.7.1. Sequência de ensaios e quantidades de amostras: Para aferir se os requisitos técnicos mínimos dos coletes de proteção balística para profissionais de segurança pública estão sendo atendidos, a empresa vencedora do processo de aquisição deverá certificar que sua solução encontra-se em conformidade com os critérios definidos na NT-SENASP 003/2021. Cumpre destacar que, deverá ser observada a respectiva quantidade mínima de amostras, de acordo com o método completo ou simplificado, a depender do esquema de certificação aplicado nos termos da Seção 7 da citada norma — que “estabelece os requisitos mínimos para coletes de proteção balística para profissionais de segurança pública, bem como os métodos para realização dos ensaios, de forma a garantir a segurança, a qualidade, o desempenho e a confiabilidade desses equipamentos de proteção, especificando os níveis de ameaça e os respectivos calibres aos quais um colete de proteção balística deve ser capaz de evitar perfurações ou deformações para a atividade profissional de segurança pública”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Segurança Pública

(aprovada pela Portaria nº 281, de 21 de maio de 2021). A referida normativa tem ainda como base a norma NIJ 0101.06:2008, do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos, com a inclusão de requisitos técnicos e ensaios adicionais.

6.6. Das amostras

6.6.1. A licitante deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, 1 (uma) amostra da capa externa dos coletes balísticos, no tamanho G modelo masculino, para fins de análise realizada pela Guarda Municipal de Canoas-RS.

6.6.2. Verificação dos elementos visuais e de identificação:

6.6.2.1. Os elementos visuais e de identificação, incluindo qualidade, dimensões, cor e posicionamento do bordado do brasão e do nome do órgão, devem estar em conformidade com o Termo de Referência e os modelos digitais fornecidos.

6.6.2.2. A verificação dos elementos visuais e de identificação deverá observar os padrões definidos, compreendendo:

- a) Brasão:** Posição, dimensões de 80mm x 102mm (± 5), aplicado na face frontal esquerda do usuário, conforme layout.
- b) Nome "GUARDA MUNICIPAL":** Aplicada na região dorsal superior, centralizada horizontalmente, com dimensões de 200 mm (largura) $\times$ 80 mm (altura), com tolerância de ± 10 mm. A cor será amarela, tendo como referência a escala Pantone 123 C.
- c) Cor da Capa Externa:** Azul-marinho escuro, tendo como referência a escala Pantone 19-4013.
- d) Acabamento do Bordado:** Nitidez, ausência de falhas e costura uniforme.

6.6.2.3. A verificação será realizada mediante comparação direta com o modelo digital e físico de referência, podendo ser rejeitados os itens que apresentarem diferença ou desalinhamento visível dos elementos gráficos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Segurança Pública

6.6.2.4. Em caso de reprovação da amostra, será concedida a licitante 1 (uma) única oportunidade para adequação e nova apresentação da amostra no prazo de 10 (dez) úteis, contados da comunicação efetuada, por escrito, pela Secretaria(s) Requisitante(s).

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Memória de Cálculo e Justificativa:

A estimativa de 49 unidades de coletes balísticos foi dimensionada com base no efetivo total armado da Guarda Municipal, distribuída em dois eixos de necessidade.

Item	Quantitativo	Destinação / Finalidade
A	38 unidades	Substituição preventiva do efetivo de policiamento ostensivo de rua.
B	11 unidades	Composição de Reserva Técnica Operacional (para novos convocados e emprego eventual de efetivo administrativo).
TOTAL	49 unidades	Quantitativo total a ser licitado

A definição das quantidades acima fundamenta-se nos seguintes pilares técnicos e operacionais:

Da Substituição Preventiva (38 unidades – Item A) - Atualmente, 38 guardas municipais atuam diretamente no policiamento ostensivo de rua, exigindo o uso diário do Equipamento de Proteção Individual (EPI). Os coletes atualmente em uso por este efetivo terão seus prazos de validade expirados em agosto de 2028. A aquisição antecipada visa garantir a renovação programada, evitando a descontinuidade da proteção balística e assegurando a segurança contínua da corporação ao longo do período contratual.

Da Reserva Técnica Operacional (11 unidades – Item B) - O saldo de 11 coletes destina-se à formação de um estoque regulador (reserva técnica) indispensável para suprir duas demandas concomitantes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Segurança Pública

1. **Novos Ingressos:** Atendimento imediato aos servidores que vierem a ser convocados no âmbito do concurso público vigente da Guarda Municipal, garantindo a proteção individual desde o curso de formação e início do serviço ativo;
2. **Emprego Operacional do Efetivo Administrativo:** Os demais 38 guardas municipais com porte de arma funcional hoje desempenham funções de retaguarda e administrativas. Como não atuam diariamente nas ruas, não há necessidade de dotação individual fixa para este grupo. Contudo, para cobrir eventuais necessidades de emprego operacional (como reforço tático, operações especiais ou substituições), será mantido um conjunto de coletes de reserva para uso rotativo e compartilhado.

Portanto, o quantitativo total de 49 coletes balísticos não apenas repõe os equipamentos que vencerão a médio prazo (Item A) e estabelece uma reserva técnica proporcional e estratégica ao planejamento de expansão da corporação (Item B), assegurando a segurança individual de todos os agentes envolvidos nas diferentes frentes de atuação da Guarda Municipal.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisas no compras.gov.br do Governo Federal e análise de contratos similares realizados por outros órgãos públicos. Os valores unitários e totais foram definidos com base nos preços praticados no mercado e considerando as especificações técnicas do objeto.

A pesquisa está em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Este processo considerou tanto o parâmetro I, que envolve a composição de custos unitários, utilizando o painel de preços do Governo Federal, quanto o parâmetro II, que analisou contratações semelhantes realizadas pela Administração Pública e outras fontes.

ITEM 01	Coletes Balísticos Nível III-A. Tamanho P – Feminino	Un.	Qtd	Valor Médio Unitário	Valor Total
		Un.	3	R\$ 1.890,16	R\$ 5.670,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Segurança Pública

ITEM 02	Coletes Balísticos Nível III-A. Tamanho P - Masculino	Un.	13	R\$ 1.918,86	R\$ 24.945,18
ITEM 03	Coletes Balísticos Nível III-A. Tamanho M - Masculino	Un.	26	R\$ 1.916,97	R\$ 49.841,22
ITEM 04	Coletes Balísticos Nível III-A. Tamanho G - Masculino	Un.	7	R\$ 1.853,91	R\$ 12.977,37
VALOR TOTAL:			R\$ 93.434,25		

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Conforme a Súmula 247 do TCU, o parcelamento do objeto é a regra nas licitações, sempre que técnica e economicamente viável, sem prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto. Para a presente contratação, que visa a aquisição de 49 (quarenta e nove) unidades de coletes balísticos Nível III-A, justifica-se o não parcelamento da solução, optando-se pela adjudicação por preço global do item único (ou lote único), pelos seguintes motivos:

- 1. Garantia de Economia de Escala:** A aquisição conjunta da quantidade total estimada em um único procedimento licitatório tende a gerar maior atratividade para os fornecedores e, consequentemente, a obter propostas com preços unitários mais vantajosos, resultando em economia de escala para a Administração. O fracionamento da quantidade poderia encarecer o custo unitário e, por conseguinte, o valor total da contratação.
- 2. Natureza do Objeto e Padronização:** Trata-se da aquisição de um item único (colete balístico Nível III-A) com especificações técnicas bem definidas e que devem ser idênticas para todas as unidades a serem fornecidas. Não há, portanto, divisibilidade técnica ou de mercado que recomende ou justifique a separação em múltiplos itens ou lotes. A contratação em item/lote único garante a necessária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Segurança Pública

padronização dos equipamentos que serão utilizados pela GM, facilitando a gestão do material e a uniformidade no uso.

3. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento é a abordagem mais adequada para esta contratação específica, pois assegura vantagens econômicas e mantém a homogeneidade e padronização essenciais do objeto, principalmente a segurança dos agentes, sem restringir a competitividade, dado o mercado existente para o fornecimento da quantidade total.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não existem contratações correlatas ou interdependentes conhecidas que impactem diretamente a presente aquisição de coletes balísticos. Informa-se também que, para esta contratação específica, existe vinculação a Emenda Parlamentar nº 44840003.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Canoas/RS, visto que esta ferramenta de planejamento se encontra em fase de implementação pela Administração Municipal. A contratação está alinhada com as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição dos coletes balísticos Nível III-A trará os seguintes resultados diretos e indiretos, alinhados aos objetivos da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Canoas e às diretrizes de eficiência e efetividade na gestão pública:

1. **Aumento da Segurança dos Agentes (Eficácia):** O resultado mais direto é a garantia da integridade física dos agentes da GCM, permitindo que desempenhem suas funções de ronda, intervenção e prevenção com maior segurança pessoal frente aos riscos inerentes à atividade policial.
2. **Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:** Com a devida proteção individual, espera-se que os agentes atuem com maior confiança e proatividade, otimizando o emprego do efetivo da GCM, maximizando o impacto de suas ações preventivas e ostensivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Segurança Pública

3. **Economicidade a Médio Prazo:** Embora represente um investimento inicial, a aquisição de coletes com validade mínima de 5 anos e especificações de durabilidade representa uma solução com boa relação custo-benefício, evitando substituições frequentes e otimizando o uso dos recursos financeiros a médio/longo prazo.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não foram identificadas providências administrativas específicas que necessitem ser adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato para esta aquisição de coletes balísticos. As ações rotineiras relacionadas à gestão contratual, como a designação formal do fiscal do contrato e a preparação para o recebimento e conferência dos bens, serão realizadas em momento oportuno, conforme os trâmites administrativos padrão.

14 – PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição e o uso de coletes balísticos envolvem alguns aspectos ambientais que devem ser considerados, principalmente relacionados aos materiais utilizados e ao descarte ao final da vida útil do produto.

Possíveis Impactos Ambientais:

1. **Geração de Resíduos Sólidos:** O principal impacto ambiental está relacionado ao descarte dos coletes balísticos após o término de sua validade (mínimo de 5 anos). Os materiais componentes (fibras sintéticas como aramida e polietileno, tecidos da capa) são de difícil degradação no meio ambiente. Além disso, por se tratar de Produto Controlado pelo Exército (PCE), o descarte inadequado pode gerar riscos de segurança.
2. **Consumo de Recursos Naturais e Energia:** A fabricação das fibras sintéticas e dos tecidos consome recursos naturais (derivados de petróleo) e energia.

Medidas Mitigadoras e de Tratamento:

1. **Descarte e Destruição Controlados:** A medida mitigadora principal e obrigatória é o descarte ambientalmente adequado e seguro dos coletes balísticos considerados expirados (garantia vencida), irrecuperáveis ou inservíveis. Todo este processo de destinação final e descaracterização será de responsabilidade do Município de Canoas, devendo seguir estritamente as regras de inutilização física irreversível de seus componentes, registro de baixa no SICOVAB, controle documental



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Segurança Pública

individualizado por Identificador Individual Seriado (IIS) com guarda de registros pelo executor por 5 (cinco) anos, e preferencial integração à logística reversa do fabricante, em estrito cumprimento ao disposto nos Artigos 54 a 60 da Portaria COLOG/C Ex nº 289/2026.

Desta forma, o planejamento da contratação busca mitigar os impactos ambientais focando na conformidade regulatória para o descarte seguro e na durabilidade do produto.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a contratação para aquisição de 49 (quarenta e nove) coletes balísticos Nível III-A é **VIÁVEL**.

Esta conclusão baseia-se nos seguintes pontos consolidados:

- **Necessidade Comprovada:** A contratação visa atender a uma necessidade fundamental de segurança pessoal dos agentes da Guarda Municipal (GM). Além disso, busca substituir os coletes que estão próximos do vencimento e para o novos guardas municipais que irão entrar, garantindo assim a proteção contínua e eficaz dos profissionais.
- **Solução Adequada:** A aquisição de coletes Nível III-A, com as especificações técnicas definidas, representa a solução tecnicamente adequada e alinhada às normas vigentes para a proteção necessária.
- **Disponibilidade no Mercado:** O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores e tecnologias capazes de atender à demanda com produtos certificados.

Portanto, a contratação é considerada tecnicamente possível, operacionalmente necessária e economicamente razoável.

Canoas, 29 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO BATISTA WERMANN DA SILVA
Data: 29/09/2026 09:43:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Batista Wermann da Silva
Diretoria Administrativa - SMSP
Matrícula 125785

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ TAILOR MOREIRA
Data: 01/10/2026 11:32:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Tailor Moreira
Diretoria da Guarda Civil Municipal -
SMSP
Matrícula 93793



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Segurança Pública



Documento assinado digitalmente
FABIO DA ROSA DUARTE
Data: 02/10/2026 08:30:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fábio da Rosa Duarte
Assessor Técnico - SMSP
Matrícula 101278